

Lei Municipal nº 414/91.

"Autoriza doação de imóvel
do Patrimônio Municipal e
das outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei.

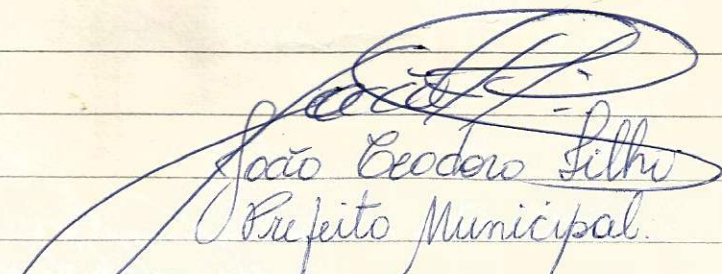
Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação de 50 (cinquenta) lotes de terreno a serem demarcados na Rua Wilson Openheimer, em segmento as casas populares já construídas, para famílias comprovadamente pobres e sem moradia, desta localidade.

Art. 2º - Dos lotes a serem doados a Igreja Evangélica Assembléia de Deus nesta cidade com a finalidade de construção de um galpão para suas orações ou festividades.

Art. 3º - Os donatários terão o prazo de um (01) ano para a construção de suas moradias e o não cumprimento da finalidade, dentro do prazo fixado, implicará, automaticamente, na reversão do lote ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista,
11 de abril de 1991.


João Ceodoro Filho
Prefeito Municipal.